

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – TCE-GO**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante do **Processo nº 201300047003838**, tendo por objetivo o **RÉGISTRO DE PREÇOS**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pela Resolução Normativa nº 007/2012, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/2013, de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.468/11, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Termo de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de Idoneidade;

**Anexo IV** – Declaração de não emprego de menor;

**Anexo V** – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

**Anexo VI** – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VIII** - Declaração de elaboração independente de proposta.

**Anexo IX** – Modelo de Proposta.

**1.** A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame, e endereçada à Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço de sua sede indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo FAX (62) 3201-9034, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

2. A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço eletrônico [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), no campo próprio de "Licitações".

### I. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

**ABERTURA:** 03/04/2014

**HORÁRIO:** 09:00

### II. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preços a contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos e serviços de instalação e configuração do sistema de controle de acesso, para atender a demanda da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), durante um período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** Para o atendimento da demanda para a solução de controle de acesso, serão necessários os produtos e prestação de serviços, conforme as especificações descritas neste termo.

### III. INTRODUÇÃO

**1.** Não havendo expediente na data designada para a abertura do Pregão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes serão realizados no 1º (primeiro) dia útil subsequente de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no mesmo horário.

**2.** No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

**2.1.** Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme Anexo II;

**2.2.** Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

**2.3.** Abertura dos envelopes “Proposta” e exame de conformidade das propostas;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. Devolução dos envelopes “Documentação” fechados aos demais licitantes, após a emissão do empenho com o licitante vencedor; e
- 2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será divulgado mediante publicação no sítio da Instituição, no endereço eletrônico [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), opção "Licitações".

### IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

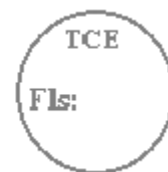
2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
- 2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### V. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**1.2.** O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**1.3.** Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**1.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**1.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**1.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**2.** Na hipótese da não classificação nos termos previstos no item 1. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

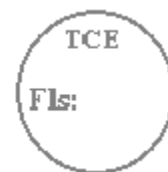
**3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928, de 27.12.2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**4.1.** O tratamento favorecido previsto no item 4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar “Declaração de enquadramento”, conforme **anexo VI, no momento do Credenciamento**.

### VI. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

**1.1.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante após o encerramento da fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

**1.2.** Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**2.1.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

**3.1.** Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

**3.2.** Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

**3.3.** Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

**3.3.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**3.4.** Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

**3.5.** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

**3.5.1.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

**4.1.** A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**4.2.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.** O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

**7.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

**8.** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

**8.1.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**8.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**8.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

**8.4.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

**8.5.** Encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

**9.** Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

**9.1.** Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

**9.2.** Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

**9.3.** Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

**9.4.** Promover a celebração do empenho correspondente a este Pregão.

**10.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**11.** A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

**11.1.** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11.2.** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

**12.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

**13.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**14.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação.

**14.1.** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**15.** A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**15.1.** Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

**15.2.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**16.** A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

17. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

### VII. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

**3.1.** Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

**3.2.** Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão;

**3.3.** Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo II**, assinado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão.

**3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

**VIII. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**1.** No dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS  
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)  
PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS  
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**

**1.** A proposta de preço contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

**1.1.** Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

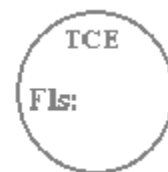
**1.2.** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**1.3.** Descrição do objeto licitado com **marca e modelo** conforme definições constantes do Anexo I deste edital;

**1.4.** Valor **unitário** e **total** da proposta. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

**1.5.** Não sendo empresa estabelecida em Goiânia-Go, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

**1.6.** Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**1.7.** Declarar garantia do produto cotado, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I do presente Edital.

**2.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

**3.** A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, com poderes para esse fim;

**4.** A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

### **IX. DOS PREÇOS**

**1.** O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

**1.1.** No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, instalação e configuração do objeto licitado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

**1.2.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;

**1.3.** Oferecer o preço do produto discriminado em algarismos arábicos (valores unitário e total), já inclusos os impostos e taxas instituídos por lei;

### **X. AMOSTRA**

**1.** A amostra poderá ser solicitada ao (s) licitante(s) detentor(s) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada a sequência de classificação.

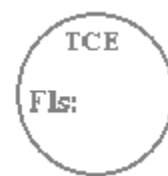
**1.1.** A amostra deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

**1.2.** A amostra que apresentar problemas durante a análise técnica acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

**1.3.** A amostra que apresentar divergência, para menos, em relação à especificação constante do Edital ou da proposta acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

**1.4.** Se a amostra apresentar divergências, para mais, em relação à especificação constante da proposta, o licitante deverá declarar que entregará de acordo com a amostra ou terá sua proposta desclassificada.

**1.5.** O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### **XI. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".
2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

### **XII. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item e global da proposta.
  - 1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;
  - 1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se no direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

### **XIII. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:
  - 1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
  - 1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

### **XIV. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

3. Será considerada como mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, oferta de menor preço global proposto e aceito, obtido na forma do edital.

4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço global, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

**XV. DO DESEMPATE**

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

**XVI. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02**

1. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR;

b) os documentos descritos nos subitens não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC .

Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

Em nome da licitante com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo.

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2. A licitante não cadastrada junto à Administração Pública, deverá apresentar, no



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

**2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

g) Tratando-se de empresa situada fora do Estado de Goiás, **acrescentar prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.**

**2.3. Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**2.4. Outros documentos:**

a) Declaração de Idoneidade, **conforme Anexo III;**

b) Declaração de concordância com o Edital, **conforme Anexo V;**

c) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, **conforme Anexo IV.**

d) Declaração de elaboração independente de proposta - **Anexo VIII.**

**XVII. OBSERVAÇÕES:**

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

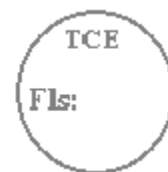
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, **até 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".**

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis para regularização da documentação.

2.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **XVIII. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

2. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

### **XIX. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço global, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, processada nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93.

### **XX. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

### **XXI. DA ADJUDICAÇÃO**

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço global, depois de atendidas as condições deste edital.

### **XXII. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Resolução Normativa nº 007/2012 e o disposto na Lei n.º 8.666/93.

### XXIII. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Resolução Normativa nº 007/2012, deste Tribunal.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos na Resolução Normativa nº 007/2012, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### XXIV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários (respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados), o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3. A convocação da Proponente pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

4. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

5. Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **XXV. DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

1. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades interessadas se dará da seguinte forma:

**1.1** Para os integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.2** Para os integrantes da Administração dos demais entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **XXVI. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

### XXVII. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa:

1.1. A pedido, quando:

1.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.1.2. O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2. Por iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando:

1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

1.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

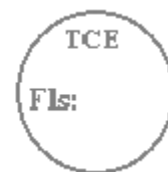
### XXVIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. 2.1. O objeto desta licitação será efetuado à conta da seguinte classificação orçamentária:

A) 2014.201.01.032.3002.1007.2350, Fonte de Recurso - Tesouro Estadual, sendo:

- Grupo 03 – Outras despesas correntes: a) 3.3.90.39.82 - Aquisição de Softwares.

- Grupo 04 – Investimento: a) 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**XXIX. DO EMPENHO E PAGAMENTO**

1. A Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará oficialmente o licitante, durante a validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a retirada da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

3. É facultado à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

4. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7. O pagamento será feito através de Ordem de Pagamento até 30º (trigésimo) dia útil àquele em que for apresentada a fatura, após sua aprovação pela fiscalização e recebimento definitivo das apólices.

8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IGP-M.

9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

10. O contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura.

11. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

12. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

### XXX. DO AUMENTO OU REDUÇÃO DO PRODUTO

1. No interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial da contratação poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessário; e

2 - Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### XXXI. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização será exercida por um representante do contratante, devidamente credenciado pelo Tribunal de Contas do Estado, ao qual competirá dirimir as dúvidas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

que surgirem no curso da execução contratual e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste contrato, e não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos.

3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no contrato.

### **XXXII. DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás; ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXXIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada à manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

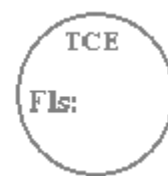
3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.
6. As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado.
7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
  - 8.1. Julgamento das propostas;
  - 8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
  - 8.3. Com outros atos e procedimentos.
9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do Pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.
10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
11. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
  - 11.1. Os licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.
  - 11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
12. Será franqueada aos licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
13. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

**15.** Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, em recurso próprio.

**16.** Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser encaminhada ao Protocolo, sob pena de não conhecimento.

### **XXXIV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**1.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**2.** A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.

**3.** Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**4.** Não serão admitidas opções para os itens cotados.

**5.** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

**6.** A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**7.** O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

### **XXXV. DO PREGÃO**

**1.** A critério do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este Pregão poderá:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 1.1.** Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 1.2.** Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 1.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

**2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

**2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

**XXXVI. DO FORO**

**1.** Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Goiânia, 17 de março de 2014.

André Luiz Costa Rodrigues  
**EQUIPE DE APOIO**

Cristine Ferreira de Paiva Strege  
**EQUIPE DE APOIO**

Kellen Christiane Alves  
**EQUIPE DE APOIO**

Marcelo Augusto Xavier  
**EQUIPE DE APOIO**

Luiz Paulo Barbosa da Conceição  
**EQUIPE DE APOIO**

Polyane Vieira Meireles  
**PREGOEIRA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO  
PROJETO BÁSICO PARA REGISTRO DE PREÇO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos e serviços de instalação e configuração do sistema de controle de acesso, para atender a demanda da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO);

1.2. Para o atendimento da demanda para a solução de controle de acesso, serão necessários os produtos e prestação de serviços, conforme as especificações descritas neste termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás necessita de controle automatizado sobre o acesso de servidores e visitantes à instituição. A solução irá promover o controle funcional e centralizado sobre os acessos na instituição, a partir de implantações e adaptações que serão necessárias;

2.2. O Controle de Acesso Eletrônico se torna possível, de maneira fácil e rápida, objetivando o controle de todos os usuários, visitantes e servidores da instituição. Além de garantir a segurança e integridade física dos servidores e do patrimônio, o controle irá fornecer informações necessárias em vários aspectos de segurança, tais como:

2.2.1. Quantidade e quais as pessoas que estão atualmente no prédio;

2.2.2. Quantidade e quais os servidores que estão no prédio;

2.2.3. Históricos (logs) de visitantes e servidores;

2.2.4. Bloqueio, aviso ou registro de pessoas não autorizadas;

2.2.5. Bloqueio de visitantes e ou usuários em uma faixa de horário;

2.2.6. Registro de presença de pessoas nos casos de vandalismo, agressões e até mesmo terrorismo;

2.2.7. Maior segurança em conjunto com o sistema de alarme e CFTV;

2.3. A solução fornecerá várias informações fundamentais para uma necessária investigação em casos de vandalismo, atentados, agressões e terrorismo;

2.4. Para promover todos os descritos nesta justificativa, todos os itens foram minuciosamente estudados. Para garantir o pleno funcionamento da solução devem seguir os requisitos mínimos, propostos neste termo de referência;

2.5. Para garantir o pleno aproveitamento dos recursos especificados, a total interoperabilidade dos componentes especificados e possibilitar a prestação dos serviços de suporte e garantia nos termos aqui descritos, toda a solução a ser



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

fornecida deverá ser de um único fabricante. Por esse motivo, o fornecimento se dará em **LOTE ÚNICO**, sendo obrigatório que as licitantes proponentes comprovem o atendimento de cada um dos requisitos aqui estabelecidos, bem como sua aptidão para prestar os serviços, de acordo com os requisitos de qualificação em item específico desse documento;

2.6. Assim, propomos a realização de licitação na modalidade de Pregão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço, a ser realizado de forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Da Necessidade do Registro de Preços;

3.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, definem as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública;

3.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços, *in fine*:

*Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;* (grifo nosso)

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

3.1.3. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições.

3.2. Da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para eventual contratação e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem em fornecer a solução pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

3.2.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.2.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração;

3.2.5. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, quando não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012, o TCE-GO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação;

3.2.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema;

3.2.8. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do art. 8º da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.2.10. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

3.2.11. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

3.2.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.2.13. Os itens licitados poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.

### 4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

#### 4.1. Qualificações dos Proponentes

4.1.1. Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos documentos referidos no Edital do Pregão, os seguintes itens a serem apresentados juntamente com a Proposta:

4.1.1.1. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, assim exigida:

4.1.1.1.1. Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados que a empresa está apta a projetar, instalar, efetuar testes, dar manutenção, suporte e garantia no software oferecido;

4.1.1.2. Declaração do fabricante de garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por período de 60 (sessenta) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.1.1.3. Atestado informando que os fabricantes de todos os equipamentos da solução possuem assistência técnica autorizada num raio de até 250 km do município de Goiânia – GO;

4.1.1.4. Comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA de sua região, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66, em atendimento à Resolução do CONFEA nº 265 (15/12/79), Resolução nº 266 (15/12/79) e Resolução nº 191 (20/03/70). Os referidos responsáveis técnicos devem fazer parte do quadro permanente da licitante. Entendem-se como quadro permanente os funcionários com CTPS anotada e/ou acionistas/sócios da licitante ou contrato de trabalho. Deve ser comprovado através de cópias autenticadas da CTPS ou contrato de trabalho ou do estatuto/contrato social.

#### 4.2. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento;

4.2.1. O Proponente contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com esta Especificação, Instruções de Concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos. Correrá por conta



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

exclusiva do Proponente contratado a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação da mesma pela equipe responsável pelo projeto do TCE-GO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

4.2.2. O Proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal, relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

### 5. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE

5.1 O TCE-GO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos componentes da solução, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.2. Caso seja solicitada amostra, o prazo da entrega, no prédio sede do TCE-GO em Goiânia, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a licitante será automaticamente desclassificada.

### 6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de instalação dos equipamentos, bem como das obras necessárias, para realizar levantamento de custos de mão-de-obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação da solução;

6.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, pelo telefone nº (62) 3201-9050 e deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital;

6.3. A vistoria é facultativa, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste termo de referência, edital e contrato.

### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

7.1. As especificações técnicas apresentadas no corpo deste Termo de Referência e nos documentos em anexo são as mínimas exigidas. O Proponente poderá considerar equipamentos com características superiores, desde que mencionando de forma explícita na proposta técnica, especificando marca e modelo. Cabe ressaltar que todos os equipamentos e materiais que serão instalados ao tempo deverão ser resistentes a altas e baixas temperaturas. Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, o Proponente deverá



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

apresentar em detalhe os equipamentos utilizados, considerando uma descrição técnica dos mesmos em conjunto com catálogos técnicos;

7.2. O TCE-GO se reserva no direito de desclassificar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise quanto ao atendimento das especificações que constam deste documento. O objetivo deste memorial descritivo é especificar um sistema que possa ser plenamente utilizado por pessoas com nenhum ou pouco conhecimento de computadores PC, técnicas ou linguagens de programação;

7.3. O sistema de controle de acesso deverá controlar todos os acessos de pessoas nas entradas principais. O número de catracas e cancelas a serem instaladas será informado pelo TCE-GO, podendo haver alteração a critério da CONTRATANTE;

7.4. O sistema deverá possuir recursos para liberação de fechaduras e catracas em situação de emergência (pânico), que poderá ser acionada manualmente por um operador da sala central de monitoramento;

7.5. Serão utilizadas catracas tipo pedestal, com nível de segurança de pelo menos 02 (dois) tipos de acesso: Biometria e cartão de proximidade (RFID), ligados diretamente às placas controladoras das catracas;

7.6. O Sistema de gerenciamento deverá atender todas as premissas especificadas pelo proponente, tais como: controle de acesso, controle de ronda, gerenciamento de alarmes. Sua simplicidade de operação deverá estabelecer-se através de uma interface gráfica intuitiva combinando um sistema poderoso e avançado - ainda fácil de operar - totalmente integrado em uma plataforma TCP/IP nativa ("TCP/IP puro"), com taxa de transferência de dados de 10/100 Mbps;

7.7. O sistema deverá oferecer total controle e vigilância de todos os acessos às áreas seguras diretamente de qualquer uma das estações clientes. Todas as atividades de acesso são transmitidas diretamente à tela do computador. Deverá enviar comandos específicos para as portas configuradas, tais como abri-las e fechá-las diretamente, selá-las temporariamente;

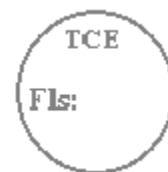
7.8. Algumas funcionalidades compreendem:

7.8.1. Anti-passback (anti-dupla entrada): para evitar que um cartão usado para entrada/saída seja reutilizado, impedindo que mais de uma pessoa tenha acesso a um mesmo local usando o mesmo cartão. O Anti-passback impede que este cartão passe duas vezes, em sequência, pela mesma leitora;

7.8.2. Anti-passback GLOBAL: previne que um mesmo cartão seja usado por mais de uma pessoa, mais de uma vez, em um grupo de portas / área de acesso, em uma sequência previamente programável;

### **7.8.3. Monitoramento de Alarmes em Tempo Real:**

7.8.3.1. Para atuação com controladoras específicas de alarme. Fornecem mensagens de alerta sobre violações de segurança, como entradas não autorizadas, porta deixada aberta, entrada forçada, cartões inválidos, violação de dispositivos, etc., reduzindo falsos alarmes e otimizando seu tempo de resposta para as diversas ocorrências. Controladoras específicas (para controle de portas e sensores de alarme adicionais) permitem que leitoras de proximidade (ou outra tecnologia) pré-programadas possam substituir as funções de teclado de arme e desarme alarme;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### **7.8.4. Controle de veículos / estacionamento:**

7.8.4.1. Controle do acesso ao estacionamento através do uso de cartões de usuários e visitantes. O sistema anti-passback também se aplica aos veículos, ou seja, uma vez que o usuário entrou com seu veículo no estacionamento, seu cartão só poderá ser usado para sair. Monitora também o tráfego de veículos e se desejar, controla cancelas e portões diretamente da estação cliente;

7.8.4.2. Mantém arquivo de registros de tráfego, de acordo com cartões, datas, horas de entrada e saída, etc. Comanda a abertura e fechamento de acessos em ocasiões especiais, tais como facilitar a passagem de comboios de veículos ou entradas rápidas;

### **7.8.5. Gerenciamento de visitantes:**

7.8.5.1. Sistema totalmente integrado ao software de controle de acesso permite o cadastramento de visitantes com foto; é compatível com cartões de proximidade RFID ou outros tipos de tecnologia; capacidade para gerenciar e rastrear rapidamente os visitantes; inclui módulo de cadastramento de ativos que acompanham o visitante (chapelaria), baixa automática do cartão de acesso ao se passar o mesmo por leitora específica (programada no sistema), ou através de rotina programável para expiração do mesmo com dia e hora de validade;

7.8.5.2. O Sistema deverá ser constituído por módulos individuais de aplicativos podem ser utilizados como sistemas autônomos ou combinados em várias integrações diferentes, de acordo com suas necessidades atuais, podendo ser expandidas a qualquer momento, incorporando funcionalidade, que dinamizem a manutenção e administração de sistemas verdadeiramente integrados, facilitando a interação com outros sistemas, e incorporando novas tecnologias para fornecer uma solução total da segurança para o TCE-GO, com uma operação extremamente simples;

7.8.5.3. O Sistema deverá possibilitar a exportação de dados para outros sistemas, em arquivos do formato TXT, XML, dentre outros, respeitando layouts estabelecidos pelo TCE para que sejam apresentados estes dados, permitindo a interação com outros sistemas existentes no TCE-GO;

7.8.5.4. O hardware ofertado deverá ser completamente modular e expansível, de acordo com as necessidades futuras do TCE-GO;

### **7.8.6. Características Gerais do Sistema Integrado de Controle de Acesso:**

7.8.6.1. O controle de acesso via rede Ethernet deve permitir escalabilidade de uma até centenas de portas, em incrementos de controladoras, uma a uma;

7.8.6.2. Comunicação na velocidade de 10/100 Mbps para reduzir a utilização da banda de transmissão de dados;

7.8.6.3. Cada porta deverá ser assistida por controladora individual em TCP/IP nativo. Sistemas com arquitetura que compreenda concentradores TCP/IP e redes seriais entre estes e módulos de portas não serão permitidos, de forma a não prejudicarem a performance e velocidade de transmissão de dados no sistema, bem como prejudicarem sua escalabilidade, flexibilidade e manutenção;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7.8.6.4. O incremento de portas e outras barreiras no Sistema deverá ser feito um a um, de forma a agilizar e trazer ótima relação custo-benefício em caso de ampliação do mesmo;

7.8.6.5. Dados transmitidos em pacotes, otimizando a velocidade de transmissão entre as controladoras e o servidor, provendo transações em tempo real até para o usuário;

7.8.6.6. Possibilidade de reunião de controladoras em grupos de 2 (dois) ou mais unidades, para atuação das funcionalidades de anti-passback global ou de integração com sistema de incêndio;

7.8.6.7. Portas e área de acesso podem ser agrupadas em uma sequência previamente programável, mesmo em locais remotos;

7.8.6.8. Possibilitar a integração com sistemas de incêndio através de uma entrada digital na controladora, sem a necessidade do PC estar on-line 24 h. A controladora, ao receber sinal proveniente de um módulo de central de incêndio, comunica-se peer-to-peer (ponto a ponto) com outras controladoras de seu grupo, através da rede Ethernet, liberando todas as fechaduras até que o operador as rearme pelo sistema;

7.8.6.9. Mesmo com uma base de 18.000 (dezoito mil) usuários registrados – em modo multiformato de cartão, o algoritmo deve permitir que o usuário tenha acesso a uma porta em aproximadamente um segundo da passagem de seu cartão;

7.8.6.10. Cada controladora de catraca ou torniquete deverá armazenar pelo menos 10.000 (dez mil) eventos em seu buffer de memória interna (EPROM e FLASH) e deverá também suportar ao menos 10.000 (dez mil) usuários (mais 1.000 visitantes simultâneos), dada à quantidade e a rotatividade dos mesmos, em modo multiformato de cartão;

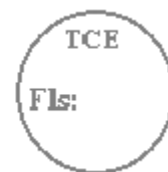
7.8.6.11. Em caso de queda da rede ou do PC servidor, cada controladora deverá continuar funcionando autonomamente com todas as últimas instruções e permissões. Não é permitida a utilização de sistemas de listas brancas / listas negras em caso de queda da rede ou servidor;

7.8.6.12. As controladoras deverão monitorar a falha de AC, baixa carga ou esgotamento da bateria de back-up. Isto elimina a possibilidade da controladora parar ou mesmo tornar-se instável, quando há falta de energia AC, sem que se proceda a uma rotina de manutenção. Quando a força retorna não há instabilidade ou sobrecarga na saída de alimentação das fechaduras;

7.8.6.13. Pode utilizar-se da infraestrutura de rede já existente, bem como uma adicional, podendo-se monitorar e controlar o acesso remoto de filiais, da central de segurança, via WAN ou LAN, assim, custos são reduzidos pela administração centralizada;

7.8.6.14. A controladora (e seus relés) é instalada dentro das áreas seguras, impedindo a violação dos relés usando-se magnetos ou outros dispositivos;

7.8.6.15. O modo de instalação deverá ser simplificado, não havendo a necessidade de configurar jumpers de endereçamento nas controladoras. O sistema deverá ser inteligente o suficiente para detectar o IP “default” de cada controladora (ou seja, sem a necessidade de “experts” em redes) e automaticamente salvá-lo no banco de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

dados, ou permitir a mudança manual de endereço IP para adequação dos dispositivos à rede existente do TCE-GO;

7.8.6.16. As controladoras devem funcionar com dispositivo TCP/IP nativo, e não híbrido: serial (RS-232, RS-422 ou RS-485) convertido para TCP/IP, para garantir uma velocidade de comunicação real de no mínimo 100 Mbps;

7.8.6.17. Todo o hardware e software deverão ser modulares, permitindo que o Sistema seja expandido conforme a necessidade do Contratante;

7.8.6.18. O Sistema ainda deverá permitir a utilização de controladoras com fonte de alimentação integrada e supervisionada ou de controladoras que possam utilizar tecnologia PoE (Power over Ethernet), na mesma rede, conforme a alternativa de solução mais rápida e prática para ampliação do sistema;

### **7.8.7. Integração**

7.8.7.1. O Sistema deverá permitir total integração com controle de iluminação, ventilação, ronda de guardas, sistema de CFTV, sistemas de intrusão, barreiras veiculares e controle de visitantes, bem como outras aplicações requeridas, se for o caso, em uma única plataforma.

### **7.8.8. Modularidade Total**

7.8.8.1. O Sistema deverá apresentar completa modularidade de hardware e software, onde seus componentes são agregados como módulos de expansão e/ou funcionalidade, permitindo futuras modificações e expansões para atender a futuras demandas.

### **7.8.9. Suprimento de energia**

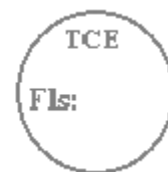
7.8.9.1. Suprimento de tensão em corrente alternada

7.8.9.1.1. Todas as controladoras de campo utilizadas para controlar barreiras como catracas, torniquetes, portões, cancelas, elevadores e portas conjugadas com oito ou mais entradas de alarme, deverão possuir transformador para funcionar com tensão de 110/220 VCA +/- 10%. Cada controladora deverá ter a fonte de energia de corrente contínua com carregador flutuante de bateria, incorporados no corpo da mesma, para alimentação dos equipamentos nela acoplados;

7.8.9.1.2. Já as controladoras destinadas ao controle de portas deverão ser capaz de utilizar tecnologia tipo PoE (power over ethernet), também com carregador de bateria incorporado à mesma. Cada controladora PoE deverá fornecer energia para pelo menos quatro leitoras de cartão (duas leitoras de entrada e duas leitoras de saída) e duas fechaduras do tipo eletroímã, podendo então realizar o controle de duas portas. Para tal, os switches ou injetores PoE que fornecerão energia à controladora PoE deverão ser do tipo "Hi PoE" ou "PoE+", com potência de saída por porta RJ45 de 30 W.

### **7.8.10. Baterias**

7.8.10.1. Todas as controladoras de campo deverão ser energizadas através das saídas de corrente alternada e deverão incorporar uma conexão dedicada com bateria selada de pelo menos 7Ah, 12VCC, a fim de prover energia de reserva (backup) e segurança em caso de falha de suprimento de corrente alternada. O equipamento deverá ser equipado com circuito de carregamento flutuante das baterias durante a operação normal;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**7.8.11. Detecção de energia**

7.8.11.1. As controladoras de campo deverão possuir circuito de detecção de falha no fornecimento de energia, bem como estado de bateria com baixa carga e corte de bateria (hardware e software deverão monitorar corrente contínua e alternada). Caso haja um o período de corte de energia, cada controladora afetada deverá enviar um sinal para a Central de Gerenciamento e Monitoramento de Acesso e Segurança, para avisar sobre a falha. O mesmo deverá ocorrer quando as baterias de backup tiverem atingido um nível baixo de carga. Quando na ocorrência de falha no fornecimento de energia e no caso das baterias de backup estiverem com carga baixa e tensão abaixo de 10,5 VCC, as controladoras afetadas deverão liberar suas respectivas portas e reportar seu status à Central de Gerenciamento e Monitoramento de Acesso e Segurança;

7.8.11.2. Todos os eventos de detecção de falha de fornecimento de energia deverão ser registrados no Sistema e deverão incluir data, hora, unidade que falhou e status.

**7.8.12. Cablagem**

7.8.12.1. Para conexões entre as controladoras e as leitoras, as seguintes bitolas de cabos deverão ser utilizadas:

7.8.12.1.1. Para distâncias de até 120 metros (dependendo da leitora a ser utilizada): 0,22 mm<sup>2</sup>. Recomendado cabo tipo Belden 18 AWG;

7.8.12.1.2. Cada dispositivo de detecção e alarme deverá estar conectado a uma zona em separado, para monitoramento individual e reporte, a não ser que especificado em contrário;

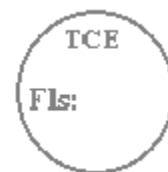
7.8.12.1.3. O Sistema deverá permitir dispositivos de detecção com contatos normalmente aberto (NA) ou normalmente fechados (NF), a serem conectados às entradas das zonas de alarme, do mesmo modo. Um modo de programação deverá ser fornecido para definir cada uma das entradas, e se o dispositivo utiliza saídas NA ou NF;

7.8.12.1.4. O Sistema deverá operar, de maneira perfeitamente confiável.

**8. DOS TESTES PARA ACEITAÇÃO DO SISTEMA**

8.1. O Proponente contratado deverá prever uma etapa de inspeção dos equipamentos centrais e remotos em fábrica, de modo operacional, antes de serem enviados para instalação. Para isto, o Proponente contratado deverá montar um ambiente de teste em rede e deixá-lo operacional nas suas dependências para que o TCE-GO ou seu Representante possa aprovar o envio dos equipamentos para a obra. Esta etapa é obrigatória, sem o qual os equipamentos não poderão ser enviados à obra. No entanto, caberá somente ao TCE-GO a decisão pela exclusão desta etapa, de acordo com o andamento de todo o processo. Depois de completada a instalação, o Proponente contratado deverá efetuar a posta em marcha do sistema e fazer toda e qualquer calibração necessária, testes e operações de depuração;

8.2. O Proponente contratado deverá calibrar todos os equipamentos de campo e verificar a comunicação entre os mesmos e a rede local antes de requerer a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

aceitação do sistema. O fornecedor deverá apresentar ao TCE-GO um relatório descrevendo os resultados de calibração dos equipamentos de campo e verificação total do sistema e certificar por escrito que todo o Controle de Acesso IP está calibrado, testado e pronto para a verificação por parte do TCE-GO;

8.3. Farão parte deste relatório, planilhas com o resultado de todos os testes realizados em cada um dos equipamentos e dispositivos de campo. O Proponente contratado deverá apresentar com 30 dias de antecedência, para aprovação, um Caderno de Testes de todo o sistema, incluindo no mínimo (sem estar limitado a) os testes visuais, operacionais e funcionais ponto-a-ponto, por subsistema, sistema completo, telas e relatórios.

8.4. Após completar os testes, o Proponente contratado deverá submeter um relatório completo das atividades de testes e resultados. O relatório deverá incluir explicações detalhadas das falhas, ação corretiva tomada, resultado dos testes efetuados, e ações recomendadas para corrigir condições ainda não resolvidas. O TCE-GO analisará o relatório do Proponente contratado e em função das falhas apresentadas pelo Controle de Acesso IP e/ou incertezas em relação às ações tomadas para corrigir o Controle de Acesso IP, poderá solicitar que um novo período de testes seja conduzido;

8.5. Quando o desempenho total do ambiente de rede for satisfatório a julgo do TCE-GO, durante pelo menos 15 (quinze) dias de uso após o término do início do período de testes, será emitido o empenho em favor da Contratada;

8.6. Todos os testes serão de responsabilidade do Proponente contratado e deverão ser conduzidos sem custo ao TCE-GO.

### 9. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1. Faz parte deste escopo, o fornecimento de todos os serviços necessários para implantação da solução, tais como:

9.1.1. Instalação física de todos os equipamentos a serem fornecidos;

9.1.2. Configuração dos equipamentos fornecidos;

9.1.3. Instalação e Configuração dos Softwares fornecidos;

9.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos descritos no ANEXO I deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, sendo que deverão ser entregues totalmente funcionais, instalados e configurados, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento. Sendo assim, deverão estar incluídos no preço apresentados todas as despesas para prover o pelo funcionamento da solução;

9.3. A entrega deverá ser realizada na nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo que fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e *softwares*, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno;

9.4. No ato da entrega, poderá ser averiguada a validade da garantia com base no número serial do equipamento; caso essa averiguação seja negativa, será emitido um relatório da equipe técnica informando sobre a recusa do equipamento;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;
- 9.6. Em todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;
- 9.7. A instalação e configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Contratada em conjunto com as equipes da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Obras e Engenharia do TCE-GO, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes;
- 9.8. A configuração dos equipamentos ativos de rede deverá ser realizada de acordo com as recomendações documentadas previamente;
- 9.9. A solução só será considerada entregue se concluídos após emissão e assinatura do termo de Aceite Definitivo, devendo atender aos critérios estipulados neste termo e, ainda, incluir o seguinte conjunto:
- 9.9.1. Catracas com RFID e biometria;
- 9.9.2. Leitoras de biometria e RFID nos terminais de triagem;
- 9.9.3. Fechaduras eletromagnéticas (eletroímã e acessórios de montagem);
- 9.9.4. Software de Controle de Acesso;
- 9.9.5. Infraestrutura elétrica e lógica;
- 9.10. O contrato terá vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura;
- 9.11. Em caso de transição ou término de contrato e visando garantir a modernidade da solução adquirida, deverá ser realizado num prazo máximo de 3 (três) meses antes do encerramento do contrato a atualização do software com versão mais atual vigente à data;
- 9.12. A contratada deverá promover o fornecimento de subsídios, tais como, a disponibilização de toda documentação gerada a partir de modificação/atualização da solução; manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão; relatórios gerenciais e técnicos, de forma que a equipe técnica da Área de Tecnologia da Informação do TCE-GO obtenha todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter a solução;
- 9.13. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, nesse edital e no instrumento contratual;
- 9.14. Depois de concluída a instalação e configuração dos novos equipamentos, a Contratada deverá fornecer documentação detalhada de todo o processo de instalação e configuração dos equipamentos ativos de rede;
- 9.15. A Contratada terá, no máximo, 10 (dez) dias corridos para efetuar as



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

correções. Toda documentação deverá ser fornecida nas formas impressa ou digital, sendo que esta última não deverá estar protegida contra alterações;

9.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos adquiridos;

9.17. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

9.18. A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física dos Ativos de Rede, a qual deverá prover um nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações.

9.19. Os equipamentos, serviços e obras serão realizados com rigorosa observância e estrita obediência às prescrições e exigências desta Especificação, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato. É de total responsabilidade de o Proponente contratado prover a solução de controle de acesso, totalmente funcionais e seguros;

9.20. Serão instaladas as catracas e cancelas, além de leitores biométricos para a abertura de portas, todos conforme especificados neste Termo de Referência. Também serão instalados bloqueios do tipo guarda corpo, junto às instalações, a impedir o acesso não autorizado;

9.21. Nas entradas principais dos prédios, serão instalados postos para triagem de visitantes e cadastramento dos servidores, onde haverá também o cadastramento no sistema de controle de acesso (registro da foto e da impressão digital). Todo o sistema utilizará tecnologia IP;

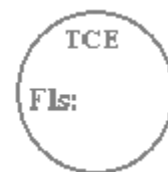
9.22. A Contratante irá fornecer um servidor que deverá **centralizar** todas as informações de acesso e controle do sistema. Em qualquer acesso ao prédio, o indivíduo será autenticado e autorizado ou não pelo sistema;

9.23. As controladoras do sistema deverão ser instaladas em caixas metálicas acima do forro ou fixadas na laje e próximas aos acessos controlados, a critério da Contratante. As leitoras de proximidade e biometria, assim como fechadura e catracas, serão diretamente ligadas às placas controladoras. No caso das leitoras de biometrias dedicadas aos postos de identificação e cadastramento de visitantes, a ligação se dará diretamente no computador da estação de trabalho;

9.24. A interligação dos equipamentos (quando aplicável) será conectada aos ativos de rede na sala de controle e segurança da instituição, a partir de cabeamento estruturado (Fast Ethernet) categoria 6A, com cabos blindados e protegidos por interferências eletromagnéticas. Serão utilizados quando necessário, calhas, eletro calhas e eletrodutos em todo percurso da rede, desde o equipamento IP, até ao rack dos ativos de rede;

9.25. Os pontos elétricos deverão ser utilizados circuitos individuais com disjuntores compatíveis com as cargas aplicadas;

9.26. Todos os serviços deverão seguir as normas atuais brasileiras, e por segundo as internacionais, descritos no item especificado a estes, neste termo de referência.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 10. DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, conforme condições e prazos exigidos neste termo de referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação;

10.2. Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Definitivo, verificada as condições estabelecidas no Item 9;

**10.3. O aceite definitivo dos equipamentos e materiais será efetuado, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação e Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO, por meio de documento formal emitido para a Empresa ganhadora, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.**

10.4. Da operação assistida

10.4.1. Após a conclusão de todo o trabalho e realização dos testes de aceitação, o Proponente contratado deverá fornecer toda a mão de obra especializada necessária para acompanhar a operação do sistema, por um período de 03 (três) dias, trabalhando em turno de 8 horas/dia, sem custo adicional ao TCE-GO.

### 11. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

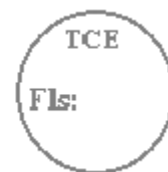
11.1. Todos os equipamentos, sem exclusão de qualquer outro, que compõem o Sistema de Controle de Acesso devem oferecer a garantia solicitada de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;

11.2. O prazo de Garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceitação Definitivo, conforme as condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia. A CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

11.3. A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar os produtos em perfeito estado de funcionamento compreendendo substituição de hardware e software, atualização de patches, novos releases de software, firmwares, atualização para microcódigos contidos nos equipamentos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

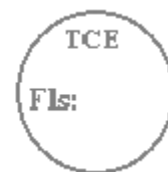
11.4. A garantia deverá cobrir defeitos decorrentes de condições normais e próprias de uso, sendo a substituição de componentes defeituosos realizada em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação por parte do TCE-GO, sem qualquer ônus para o TCE-GO, ressalvado tão somente quanto às despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, devidamente comprovado;

11.5. A Empresa CONTRATADA deverá fazer atualização e manutenção e o suporte de todos os softwares básicos durante o prazo de garantia;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 11.6. Todos os materiais a empregar na execução do serviço serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações;
- 11.7. O atendimento dos serviços de Suporte e Manutenção dos equipamentos será em horário integral, ON SITE, na modalidade 24x7, com prazo para início de atendimento de no máximo 08 (oito) horas corridas e a solução do problema não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- 11.8. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com o gestor do contrato, a ser nomeado pela Administração do TCE-GO, de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho, devendo a CONTRATADA estar preparada para realizar os procedimentos fora do horário comercial e em dias sem expediente (sábados, domingos e feriados);
- 11.9. Qualquer serviço necessário deverá ser prestado nas instalações do TCE-GO. Em caso de necessidade de reparo, este se dará preferencialmente nas instalações do TCE-GO; em caso de impossibilidade, a remoção de material e os custos de transporte correrão por conta da contratada;
- 11.10. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente com o Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 11.11. Deverá ser garantido a CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- 11.12. No ato da entrega do produto deverá ser apresentado o certificado de garantia devidamente preenchido e passível de validação;
- 11.13. Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar deverá ser apresentada nota de aquisição relativa à garantia e o certificado de ativação junto ao emissor da garantia;
- 11.14. A abertura de chamado será feita através de ligação telefônica ou WEB Site (caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas);
- 11.15. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 11.16. Todas as demandas e os fluxos de resolução de problemas deverão ser documentados e disponibilizados ao TCE-GO em meio eletrônico;
- 11.17. A equipe de suporte do HELP DESK ON LINE deverá estar disponível das 8 às 18h, de segunda à sexta-feira, horário de Brasília, exceto nos feriados nacionais e do Estado de Goiás, conforme calendário ou comunicado do TCE-GO;
- 11.18. A Empresa CONTRATADA deverá manter um escritório de Assistência Técnica, seja próprio ou terceirizado, num raio de até 250 km (duzentos e cinquenta



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

quilômetros) do município de Goiânia - GO, para cobertura de chamadas de manutenção ou reparo referentes aos equipamentos e softwares;

11.19. Para os equipamentos que apresentarem mesmo defeito, durante o período de garantia, por mais de 3 (três) vezes, num intervalo de 60 (sessenta) dias ou 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, num intervalo de 30 (trinta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outros novos, idênticos e sem ônus para o TCE-GO;

11.20. Para os problemas físicos nos equipamentos da solução, a Contratada deverá disponibilizar novo equipamento se o tempo de atendimento for superior ao estabelecido;

11.21. Todos os serviços aqui previstos serão adquiridos com o custo de instalação já previsto no custo total;

11.22. Na realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, havendo risco de perda de dados, fica a Empresa CONTRATADA responsável pela gravação de cópia de segurança, e pela restauração dos dados no respectivo equipamento após a execução dos serviços;

11.23. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Empresa CONTRATADA;

11.24. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para manutenção, durante o período de garantia, a Empresa CONTRATADA deverá providenciar provisoriamente outro equipamento equivalente até o retorno do equipamento retirado, não podendo exceder 5 (cinco) dias úteis o prazo de retorno dos equipamentos;

11.25. As retiradas e procedimentos programados deverão ser realizados fora de horário comercial, após expediente, fim de semana ou feriado, conforme a necessidade do TCE-GO;

11.26. O TCE-GO permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do TCE-GO, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

11.27. O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações dos equipamentos substituídos;

11.28. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus;

11.29. As peças de reposição para todos os equipamentos que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão ser originais e fornecidos pela Empresa CONTRATADA, sem ônus para o TCE-GO;

11.30. Toda manutenção nos equipamentos deverá ser solicitada em ordem de serviço;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.31. Com a aquisição da solução, deverá a Empresa CONTRATADA reunir as necessidades de customização da solução para adaptação das ferramentas à realidade do TCE-GO;

11.32. Deverá ser realizado num prazo máximo de 3 (três) meses antes do encerramento do contrato a atualização do software com versão mais atual vigente à data.

### 12. DO TREINAMENTO

12.1. A Contratada deverá prover treinamento aos usuários da solução indicados pelo TCE-GO, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:

12.1.1. Ofertar treinamento prático na operação e administração da solução ofertando turma com, no mínimo, 2 (dois) diferentes perfis administradores e/ou operadores do sistema, recepcionistas. Para cada perfil deverá ser apresentado conteúdo adequado que permita o aprendizado da operação do software e de noções sobre o funcionamento dos equipamentos. Ao final dos treinamentos, os alunos, de acordo com o seu perfil, devem ser capazes de utilizar todas as funcionalidades do sistema especificadas neste termo de referência e realizar configurações e testes básicos nos equipamentos fornecidos;

12.1.2. Deverá possuir a carga horária considerada adequada pela Contratada, de no mínimo de 8 (oito) horas, e em qualquer caso, a carga horária diária deverá ser de 4 (quatro) horas por dia;

12.1.3. Os treinamentos deverão ser ministrados na sede do TCE-GO, em ambiente disponibilizado pelo Contratante;

12.1.4. O Contratante disponibilizará software, equipamentos, computador servidor, base de dados, projetor e tela de projeção necessária para que todas as funcionalidades do software constantes neste termo de referência possam ser ensinadas, demonstradas e testadas pelos alunos;

12.1.5. A empresa deverá disponibilizar, à época do treinamento, os perfis e senhas específicos para as entidades a serem treinadas, de forma a possibilitar o acesso ao sistema;

12.1.6. O Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar o treinamento, com instrumento próprio de avaliação, e caso o treinamento não atinja os requisitos mínimos de capacitação da Contratante, este deverá ser reestruturado e aplicado novamente, sem nenhum custo adicional ao Contratante;

12.1.7. O idioma a ser adotado durante o treinamento e no material fornecido deverá ser o Português do Brasil;

12.1.8. Deverá ser fornecido certificado para os participantes que obtiverem rendimento adequado;

12.1.9. A Contratada deverá apresentar cronograma de realização de treinamento, para aprovação do Contratante, considerando que os usuários deverão ser treinados antes do término do período de instalação da solução;

12.2. Fica estabelecido que o treinamento e transferência de tecnologia sejam em horário de funcionamento normal do TCE-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;

12.2.1. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários do TCE-GO à nova solução ofertada;

12.2.2. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade do fornecedor;

12.2.3. A Contratada deve garantir, em todas as fases do projeto, a total transferência de tecnologia aos profissionais técnicos designados pelo TCE-GO;

12.2.4. A Contratada deve socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução de infraestrutura implementada.

### 13. DAS NORMAS A SEREM ATENDIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão obedecer integralmente às normas da ABNT e TELEBRÁS, sendo que, na falta ou omissão das mesmas deverão ser observadas as normas reconhecidas internacionalmente, quais sejam:

ANSI	American National Standards
ASTM	American Society for Testing and Materials
CCITT	Consultative Committee for International Telegraph and Telephony
EIA	Electronic Industries Association
IEEE	Institute of Electrical and Electronics Engineers
NEC	National Electrical Code
ISO	International Standards Organization

13.2. A instalação de todo o Controle de Acesso IP deve estar em estrita concordância com as normas e aprovações do TCE-GO;

13.3. Todo equipamento eletrônico deve satisfazer as exigências das Regulamentações Nacionais (NBR / ABNT) sobre interferência eletromagnética por rádio frequência.

### 14. DAS OBRAS CIVIS

14.1. As obras civis de recomposições, necessárias para a instalação da infraestrutura da rede de cabeamento estruturado, deverão ser realizadas de acordo com o padrão dos Edifícios,

14.2. Os serviços de obra civil, como reconstituição de gesso e outros quando aplicável, deverão prever a confecção de porta de inspeção tipo alçapão, próxima ao local onde forem instalados os cabos;

14.3. Os demais serviços de obra civil, como recomposição de piso, parede, pintura, e substituição de azulejos, mármore e outros, que deverão ser executados, deverão ser entregues ou substituídos com acabamento similar ou superior a original;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

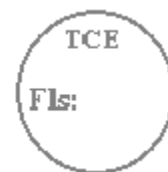
- 14.4. A retirada dos materiais gerados (entulhos) deverá possuir destinação correta. É de total responsabilidade da empresa contratada sua retirada e destinação;
- 14.5. As obras deverão ser entregues livres de sujeira e entulhos;
- 14.6. Horário de execução dos serviços:
- 14.6.1. Os serviços serão realizados no horário de expediente do TCE-GO (dias úteis de 07h00 as 19h00 e aos sábados de 07h00 as 13h00);
- 14.6.2. Em caso de realização de atividade que provoque interferência no andamento normal das atividades do TCE-GO (seja por ruído, risco para segurança ou possibilidade de interrupção de algum serviço), os serviços serão agendados fora do horário de expediente. A necessidade de realização de atividades com estas características deverá ser comunicada ao TCE-GO com antecedência mínima de 48 horas.

### 15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações do TCE-GO:
- 15.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 15.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 15.1.4. O TCE-GO, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Obras e Engenharia, coordenará o fornecimento à Empresa CONTRATADA das informações necessárias para a instalação da Solução: planta baixa e os locais dos pontos elétricos e lógicos existentes, bem como o padrão de instalação a ser seguido;
- 15.1.5. Serão preparados layouts básicos de distribuição e relação dos itens necessários para compor o atendimento da solução;
- 15.1.6. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;
- 15.1.1. O Sistema deverá possuir um computador central, que funcionará como Servidor de Controle de Acesso e Segurança, entretanto, o sistema deverá manter sua funcionalidade, a todo o momento, com ou sem o funcionamento deste Servidor.

### 16. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 16.1. São obrigações da empresa contratada:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

16.1.1. Entregar, instalar e operacionalizar os equipamentos descritos no ANEXO I, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir data de assinatura do contrato;

16.1.2. Após a assinatura do contrato, a Empresa CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar Plano de Trabalho para a equipe de Fiscalização, conforme a priorização feita pelo TCE-GO, descrevendo a forma de instalação, integração, ou seja, o detalhamento da implantação;

16.1.3. A Empresa CONTRATADA deverá proceder à conexão lógica dos equipamentos à rede do TCE-GO e executar as atividades necessárias de infraestrutura para rede lógica e elétrica para a instalação do Sistema de Controle de Acesso;

16.2. Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período da garantia, com a substituição do(s) equipamento(s), na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;

16.2.1. Emitir, sempre que solicitado pela Empresa Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;

16.2.2. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

**16.2.3. Guardar sigilo de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, devendo se reportar única e exclusivamente a administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada;**

16.2.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;

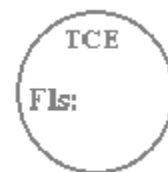
16.2.5. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.2.6. A Empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

16.2.7. A Empresa CONTRATADA providenciará a instalação elétrica necessária aos equipamentos que fornecer, não se admitindo, durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos;

16.2.8. Prover todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, software, programação, configuração, manuais, sistema dos serviços a serem executados, realizando todas as operações necessárias para implantação dos sistemas, de acordo com as especificações, desenhos e documentos técnicos;

16.2.9. Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento padrão da Empresa CONTRATANTE, em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação dos equipamentos;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

16.2.10. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

16.2.11. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e fax ou e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

16.2.12. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, em caso de remanejamento posterior para local diverso do inicialmente instalado, a critério da Administração, durante o período de garantia;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para os equipamentos da contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

17.2. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo assinalado no subitem 17.1. (60 meses), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

17.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

17.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

17.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

17.7. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

17.8. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas;

17.9. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

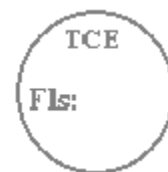
18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.2.1. multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 9.2., até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

18.2.2.3. multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

18.2.2.4. multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.2.5. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.2.6. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 16 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA, previstas neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.2.7. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, não sendo permitido deduzir o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

18.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

18.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

18.9. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

18.10. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

### **19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, após o Termo de Aceitação Definitivo da solução, expedido pelo CONTRATANTE;

19.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

### **20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

20.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

### **21. DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

21.1. Conforme Anexo II deste Termo de Referência.

### **22. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

22.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.501.402,65 (Um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 17 de fevereiro de 2014.

Marco Antônio Gomes de Oliveira  
Gerência de Tecnologia da Informação



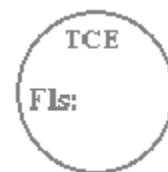
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I**

**Especificações Mínimas dos Equipamentos**

**1. CATRACA PEDESTAL COM COFRE COLETOR E BRAÇO QUE CAI com RFID**

- 1.1. Estrutura monobloco em aço carbono pintado com tinta epóxi a pó, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos alcalinos;
- 1.2. Tampa superior em aço inox escovado com pictogramas operacionais com leds de alto brilho;
- 1.3. Cantos arredondados com raios de 18 mm, os quais oferecem maior segurança aos usuários evitando danos físicos em eventual colisão com os equipamentos. Tampa superior tem suas extremidades frontais chanfradas a 45°. A tampa e as portinholas são providas de dobradiças internas para facilitar o processo de manutenção e evitar acidentes durante o processo;
- 1.4. Dispositivo anti-retorno do tipo disco-catraca, travado por trique anti-retorno, com capacidade de suportar torques pesados de até 2000 Nm;
- 1.5. Bloqueio de giro por sistema de travamento, o qual é acionado apenas quando do acesso não validado. Este recurso permite a economia de energia, redução de desgastes das peças e maior durabilidade do conjunto;
- 1.6. Pictograma de orientação com leds de alto brilho;
- 1.7. Sistema de travamento com no mínimo dois solenóides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- 1.8. Além do sistema de travamento permitir na falta de energia o livre fluxo de pessoas, o equipamento deve permitir um sistema antipânico denominado Braço-Que-Cai. Na ocorrência de situações emergenciais (tumultos, incêndios ou calamidades), comunicadas através de sinais enviados por alarmes próprios ou por detectores de incêndio (fumaça e calor), é acionado um dispositivo eletromecânico mecânico que desarticula o braço, em posição horizontal, fazendo-o cair, tornando livre a ultrapassagem das pessoas;
- 1.9. Índice de proteção (IP) 42;
- 1.10. MCBF superior a 1 milhão;
- 1.11. Tempo médio para reparo (MTTR): máx. 30 min;
- 1.12. Temperatura de trabalho: -10 à 55°C;
- 1.13. Peso aproximado de 60 Kg;
- 1.14. Dimensões aproximadas: largura 730 mm; altura 975 mm; comprimento 1100 mm;
- 1.15. Mecanismo rolamentado com eixo central em aço-liga SAE 8640, resistente à tração e torção;
- 1.16. Cabeçote em aço nodular usinado de forma orbital e angular com rasgos internos chavetados pelo processo de brochamento para não permitir a fuga angular do posicionamento dos braços da catraca;
- 1.17. Braços em tubos de aço inox 304 fixados em espigas de aço e roscados no cabeçote, com parafusos de trava sem cabeça de difícil acesso;
- 1.18. Índice de proteção contra poeira e água: IP-53 (NBR IEC 60529);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 1.19. Ângulo de abertura de passagem entre braços  $80^{\circ}30'$ , o que permite uma passagem mais confortável por minimizar as possibilidades de colisão do usuário com os braços opostos;
- 1.20. Sensores indutivos do monitoramento do giro, os quais oferecem maior durabilidade e menores intervenções de manutenção;
- 1.21. Possuir mecanismo de amortecimento progressivo de giro de braço, através de desacelerador linear. Este mecanismo possui ação específica de desacelerar gradativamente o movimento do braço e freá-lo no final do giro, evitando o contragolpe e aumentando a durabilidade do mecanismo;
- 1.22. Possuir mecanismo com tratamento superficial de zincagem eletrolítica trivalente que propicia durabilidade, resistência à corrosão com menor impacto ambiental, por ser livre de metais pesados;
- 1.23. Deverão ser fornecido em quantidades suficientes ao perfeito funcionamento do sistema todos os acessórios, cabos e demais periféricos necessários. Ex: Controladores, Leitores, cabos etc.

### 2. CATRACA COM BARREIRA DESLIZANTE E COFRE COLETOR PARA PNE

- 2.1. Portas de vidro temperado ou policarbonato de 12 mm, deslizantes, com acionamento motorizado em formato de asa de borboleta;
- 2.2. Espaço de fechamento de fluxo mínimo de 90 cm e máximo de 95 cm;
- 2.3. Pictogramas com LEDs de alto brilho de orientação de passagem nos dois sentidos, nas 2 laterais das catracas, e 1 pictograma com LED de alto brilho de operação na horizontal;
- 2.4. Facilidade de manutenção: portas laterais e superior com chaves;
- 2.5. Gabinete em aço inox escovado;
- 2.6. Altura do vidro ou policarbonato no bloqueio menor ou igual a 1,5 m
- 2.7. do solo;
- 2.8. Velocidade dos motores de acionamento programável;
- 2.9. Possuir controlador microprocessado específico que permite acelerar e desacelerar o movimento da porta, otimizando o fluxo de passagem;
- 2.10. Sistema anti-fraude com aviso sonoro e detecção de tentativa de usuário carona, usuário em sentido contrário e tentativa de passagem sem validação;
- 2.11. Sistema de Detecção: com quantidade necessária para detecção e passagem, mais 2 (dois) sensores de segurança;
- 2.12. O sistema deve permitir operação bidirecional, podendo ser configurado para trabalhar nos diferentes sentidos de passagem;
- 2.13. Abertura de Emergência: Abertura automática das portas em caso de falta de energia ou de acionamento de alarme de emergência;
- 2.14. MTBF: 500.000 ciclos;
- 2.15. Número mínimo de passagem por minuto 25 acessos;
- 2.16. Base isolante em borracha ou equivalente (compatível com estética do corpo da catraca), para proteção contra umidade e outros agentes externos;



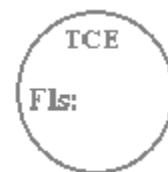
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 2.17. Dispor de sensor de passagem que capte o acesso autorizado e não realizado, assim como sinalize a ação indevida, por exemplo, burla à catraca e dupla passagem.
- 2.18. Desenvolvidas especificamente para este tipo de aplicação (acesso de portadores de necessidades especiais);
- 2.19. Localização dos leitores de acesso em altura e posição compatíveis com as normas da ABNT relativas à acessibilidade.

### 3. LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID

3.1. As leitoras de cartão de proximidade deverão ser fornecidas com as seguintes características:

- 3.1.1. Deve possuir capacidade para leitura dos cartões com tecnologia de proximidade RFID (sem contato);
- 3.1.2. Deve suportar frequência de operação de 125KHz e 13,56MHz, para permitir leituras de diversas tecnologias;
- 3.1.3. Compatibilidade com NFC (Near Field Communication) - Emulação de Cartão de NFC – Permite a migração para controle de acesso em dispositivos móveis;
- 3.1.4. Os dados de controle de acesso deverão estar gravados em área segura do cartão e protegidos por chaves de segurança diversificadas de 64 bits, transmissão criptografada de dados de RF e autenticação mútua entre cartão e leitor;
- 3.1.5. LEDs RGB – Oferece uma capacidade crescente para notificar usuários e solucionadores de problemas quanto ao estado do sistema;
- 3.1.6. Deve possuir capacidade de leitura para distâncias de no mínimo 3 cm entre o cartão e a leitora;
- 3.1.7. Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693, ISO 14443A e ISO 14443B;
- 3.1.8. Deve suportar upgrade de firmware em campo através de cartão on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório;
- 3.1.9. Deve possuir no mínimo as seguintes certificações: UL294/cUL (US), FCC Certification (US), IC (Canada), CE (EU), C-tick (Australia, New Zealand), SRRC (China), MIC (Korea), NCC (Taiwan), MIC (Japan), iDA (Singapore) e RoHS;
- 3.1.10. Deve suportar alimentação elétrica de 5 a 16VDC;
- 3.1.11. Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;
- 3.1.12. Deve possuir autenticação com chaves de no mínimo 64 bits para comunicação entre o cartão e a leitora;
- 3.1.13. Deve suportar instalação em áreas interna e/ou externa abrigada, além de possuir o padrão de proteção no mínimo de IP55;
- 3.1.14. Deve possuir encapsulamento em policarbonato resistente, de acordo com o padrão UL94;
- 3.1.15. Deve possuir opção de instalação de cabo ou terminal de conectores;
- 3.1.16. Deve suportar instalação segundo os padrões Wiegand e Clock-and-Data com no mínimo 150 mts de cabo de 22AWG;

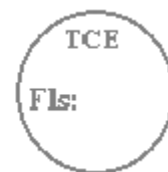


## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 3.1.17. Deve suportar temperatura de operação de no mínimo -15 a 65°C;
- 3.1.18. Deve suportar operação com umidade de 5 a 95%, não condensada, no mínimo;
- 3.1.19. Deve possuir opções nas cores cinza e preto por questões estéticas;
- 3.1.20. Critério de medição: Dispositivo eletro-eletrônico-mecânico montado num único conjunto;
- 3.1.21. Hardware de Elemento Seguro Certificado por EAL5+ - Fornece proteção à prova de violação de chaves/operações criptográficas.

### **4. LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID com BIOMETRIA E TECLADO INTEGRADO**

- 4.1. O dispositivo de biometria destinado a leitura de impressões digitais deverá ser um hardware com as seguintes características:
  - 4.1. Conectado a controladora via protocolo de comunicação;
  - 4.2. Display de Visualização de Status e Instruções em Português;
  - 4.3. Distância de leitura de até 10,2 cm para cartão de identificação RFID;
  - 4.4. Frequência de operação 13,56 MHz;
  - 4.5. Umidade de operação: 0 a 95% de umidade relativa não condensada;
  - 4.6. Tempo de verificação menor ou igual a 1 (um) segundo;
  - 4.7. Falso Positivo em 1:10.000 (um para dez mil), ou melhor;
  - 4.8. Falso Negativo em 1:100 (um para cem), ou melhor;
  - 4.9. Deslocamento angular permitido sobre o elemento sensor, sem perda de eficiência, de pelo menos +/- 45 graus;
  - 4.10. Sensor óptico com resolução mínima de 500 dpi;
  - 4.11. Sem limite de deslocamento do dedo dentro da área do sensor;
  - 4.12. Leitor Biométrico (impressão digital), integrado ao gabinete;
  - 4.13. Permitir a comparação de "template/matricula/template" registrada no cartão inteligente sem contato;
  - 4.14. Montagem em caixa padrão industrial;
  - 4.15. Encapsulamento combinado em plástico ou ABS com leitor de cartão;
  - 4.16. Display 2 linhas x 16 caracteres com backlight;
  - 4.17. A leitora deverá registrar a leitura somente na retirada do cartão da zona de detecção, a fim de evitar múltiplas leituras durante um mesmo evento;
  - 4.18. Dispositivo de controle de acesso fixável em parede;
  - 4.19. Capacidade de funcionamento em ambiente on-line e off-line;
  - 4.20. SDK que permita acesso às funções biométricas da leitora;
  - 4.21. Compatível com o software de cadastramento das impressões digitais.
  - 4.22. O dispositivo para a leitura de cartão de aproximação com tecnologia de RFID deverá ser um hardware acoplado a leitora e deverá ter as seguintes características:
    - 4.22.1. Os leitores deverão possuir tecnologia de leitura e escrita de cartões sem contato - por proximidade. Deverão possuir uma comunicação

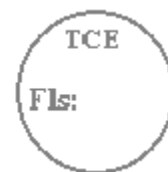


## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- bidireccional (cartão - leitor), esta comunicação deve ser encriptada por padrões 3DES com chaves diversificadas de pelo menos 64 bits.
- 4.22.2. O leitor deve contar com uma saída wiegand, para fácil integração em sistemas de controle de acesso, bem como comunicação bidireccional (Leitor – Host) USB, RS232, RS485 do tipo (full-duplex).
  - 4.22.3. Frequência da comunicação deve ser 13,56 MHz.
  - 4.22.4. Possuir Indicação Sonora, com capacidade de emissão de som com diferentes sequências para significar acesso concedido, acesso negado, energização e diagnóstico. Melhorando a acessibilidade para portadores de deficiência visual que assim podem facilmente distinguir entre o acesso concedido e um acesso negado.
  - 4.22.5. Possuir indicação visual, luz de alta intensidade que fornece uma indicação visual clara de estado em vermelho, verde ou âmbar, mesmo sob luz solar intensa.
  - 4.22.6. Deve ter capacidade para alcançar distância de leitura de até 10,2 cm;
  - 4.22.7. O leitor deverá possuir recurso que impeça múltiplas leituras seguidas na aproximação de um cartão;
  - 4.22.8. O leitor deverá ser capaz de ler os dados de controle de acesso dos cartões inteligentes sem contato e transmiti-los no formato padrão wiegand;
  - 4.22.9. Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;
  - 4.22.10. Deve possuir autenticação com chaves de de no mínimo 64 bits para comunicação entre o cartão e a leitora;
  - 4.22.11. Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693, ISO 14443A e ISO 14443B;
  - 4.22.12. Deve suportar upgrade de firmware em campo através de cartão on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório;
  - 4.22.13. Umidade de operação: 0 a 95% de umidade relativa não condensada;
  - 4.23. O Teclado matricial deverá ser um hardware acoplado a leitora e deverá ter as seguintes características:
    - 4.23.1. Teclado matricial para digitação de senhas por pessoas que não possuam impressão digital legível;
    - 4.23.2. Totalmente compatível com o sistema de gerenciamento de controle de acesso;
    - 4.23.3. Teclado matricial com no mínimo 12 teclas, padrão telefônico, incluindo tecla de função, integrado ao gabinete.
    - 4.23.4. Os números do teclado devem possuir luz de fundo para auxiliar os usuários durante a operação em áreas mal iluminadas.

### 5. CANCELAS BRAÇO DE 03 METROS

- 5.1. Bloqueio para veículos (cancela);
- 5.2. Gabinete em aço carbono com pintura epóxi na cor amarela;
- 5.3. Braço em alumínio, na cor branca com faixas refletoras na cor amarela;

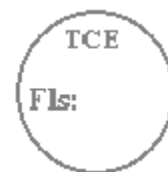


## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 5.4. Braço de 3 metros com abertura de no mínimo 90 graus, auxilia o acesso de veículos altos, deixando o pé-direito do local como limitador de altura;
- 5.5. Dispositivo de embreagem manual: No caso de uma queda de energia ou desligamento, destravar o dispositivo da embreagem e erguer o braço manualmente;
- 5.6. Quando a energia for restabelecida, travar o dispositivo de embreagem para fazê-lo funcionar normalmente;
- 5.7. Sistema de balanceamento por molas: Sistema que utiliza duas molas de compressão protegidas por uma capa e que pode ser ajustado conforme carga necessária. O uso de molas de compressão evitam acidentes ocasionados por quebras indesejáveis, comuns em molas de tração;
- 5.8. Controle remoto sem Fio, com alcance de 50 metros. Possui três botões de controle: para levantamento, descida e pausa do braço;
- 5.9. Função anti-esmagamento: o braço irá se levantar se o mesmo atingir algo quando estiver descendo;
- 5.10. Entrada para sinais de fotocélula infravermelha: para evitar o impacto quando o braço estiver descendo, para prevenir que os veículos sejam pressionados;
- 5.11. Entrada para sinais de detector tipo laço indutivo que deverá reconhecer carro, moto e caminhão;
- 5.12. Laços indutivos que deverão reconhecer carro, moto e caminhão;
- 5.13. Tempo de abertura de no máximo 2 segundos.

### 6. CANCELAS BRAÇO DE 03 METROS ARTICULADO

- 6.1. Bloqueio para veículos (cancela);
- 6.2. Gabinete em aço carbono com pintura epóxi na cor amarela;
- 6.3. Braço em alumínio, na cor branca com faixas refletoras na cor vermelha;
- 6.4. Braço de 3 metros com articulação de no mínimo de 90 graus;
- 6.5. Dispositivo de embreagem manual: No caso de uma queda de energia ou desligamento, destravar o dispositivo da embreagem e erguer o braço manualmente;
- 6.6. Quando a energia for restabelecida, travar o dispositivo de embreagem para fazê-lo funcionar normalmente;
- 6.7. Sistema de balanceamento por molas: Sistema que utiliza duas molas de compressão protegidas por uma capa e que pode ser ajustado conforme carga necessária. O uso de molas de compressão evitam acidentes ocasionados por quebras indesejáveis, comuns em molas de tração;
- 6.8. Controle remoto sem Fio, com alcance de 50 metros. Possui três botões de controle: para levantamento, descida e pausa do braço;
- 6.9. Função anti-esmagamento: o braço irá se levantar se o mesmo atingir algo quando estiver descendo;
- 6.10. Entrada para sinais de fotocélula infravermelha: para evitar o impacto quando o braço estiver descendo, para prevenir que os veículos sejam pressionados;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 6.11. Entrada para sinais de detector tipo laço indutivo que deverá reconhecer carro, moto e caminhão;
- 6.12. Laços indutivos que deverão reconhecer carro, moto e caminhão;
- 6.13. Tempo de abertura de no máximo 2 segundos.

**7. TOTEM DE ACESSO ELETRÔNICO DE CANCELA POR SMART CARD RFID (ENTRADA)**

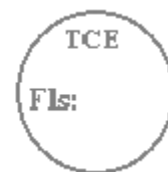
- 7.1. Deve possuir 1 (um) leitor de proximidade Smart Card com tecnologia RFID, observando as especificações, protegido contra intempéries, fixado de forma que o condutor do automóvel não precise sair do veículo;
- 7.2. Deve ser interligado à controladora de acesso prevista neste termo;
- 7.3. Deverá ser construído com gabinete em chapa de aço de elevada resistência, com, no mínimo, 2 mm de espessura;
- 7.4. O gabinete deverá ser do tipo auto-sustentável, compacto, com camada protetora resistente aos raios UV e protegido contra corrosão;
- 7.5. Totalmente compatível com o sistema de gerenciamento de controle de acesso.

**8. TOTEM DE ACESSO ELETRÔNICO DE CANCELA POR SMART CARD RFID (SAÍDA)  
(Com Urna)**

- 8.1. Deverá ter as mesmas características do item 7, acrescido das seguintes características:
  - 8.1.1. Urna coletora de cartões de visitantes;
  - 8.1.2. Deve possuir 1 (um) leitor de proximidade Smart Card com tecnologia RFID dentro da Urna interligada à controladora de acesso prevista para liberação dos visitantes;
  - 8.1.3. Totalmente compatível com o sistema de gerenciamento de controle de acesso.

**9. PLACA CONTROLADORA PARA CATRACA OU TORNIQUETE E BARREIRAS VEICULARES**

- 9.1. Cada controladora de catraca ou torniquete deverá armazenar pelo menos 10.000 (dez mil) eventos em seu buffer de memória interna (EPROM e FLASH) e deverá também suportar ao menos 10.000 (dez mil) usuários (mais 1.000 visitantes simultâneos), dada à quantidade e a rotatividade dos mesmos, em modo multiformato de cartão;
- 9.2. O armazenamento das transações em seu buffer deverá ser transferido para o Servidor sempre que o software do Sistema estiver em operação com a rede disponível (on-line) – tecnologia de “pushing”;
- 9.3. Cada controladora; deverá ser equipada com tranceiver TCP/IP nativo (e não serial convertido para TCP/IP), ou seja, comunicar-se via rede Ethernet a uma velocidade de transmissão de dados de no mínimo 100 Mbps;



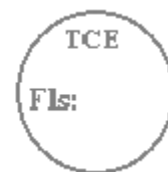
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.4. Cada controladora deverá possuir quatro entradas para leitoras (duas leitoras de entrada e duas de saída), duas entradas para botão de requisição de saída, uma entrada para tamper, duas entradas para sensores, uma entrada para integração com sistema de incêndio ou emergência, duas saídas de relé comandadas (para controle de giro de entrada e giro de saída), duas saídas de relé em placa de expansão adicional (para controle de solenoide de cofre coletor), controle de pictograma, alerta de giro em sentido invertido e controle de sensor de giro em placa de expansão adicional;
- 9.5. Cada controladora deverá permitir que se possa adicionar uma expansão para segunda catraca independente ou para um cofre coletor;
- 9.6. Cada controladora deverá manter um relógio geral e um RTC (real time clock) incorporado. Tanto a controladora quanto o RTC deverão sincronizar data e horário com o Servidor de Controle de Acesso, sempre este estiver on-line, em intervalos regulares pré-programados. Caso seja interrompida a comunicação entre a controladora e o Servidor, a controladora passará a sincronizar data e horário com o RTC incorporado. Quando voltar a comunicação com o Servidor, ambos o RTC e a controladora passarão a sincronizar data e horário novamente com este;
- 9.7. As controladoras deverão estar ligadas em uma rede que não tenha limite máximo de extensão, obrigatoriamente;
- 9.8. As controladoras deverão ser montadas dentro das catracas, de tamanho suficiente para permitir uma fácil montagem e cablagem de todos os dispositivos das mesmas, bem como espaço para a bateria de backup;
- 9.9. Sistema eletrônico com imunidade a interferências eletromagnéticas;
- 9.10. Alimentação elétrica bivolt (110Vac/220Vac) 12VDC com chaveamento automático e PoE (Power Over Ethernet);
- 9.11. Possuir no-break integrado ao equipamento que garanta autonomia por até 6 horas na queda de rede elétrica;
- 9.12. A fonte de alimentação deverá prover carga suficiente para baterias de backup de até 12,7Ah;
- 9.13. A Controladora deverá ser compatível com leitoras de cartão ou outros dispositivos leitores, que utilizem protocolo Wiegand 26, 34 ou 42 bits (padrão de fábrica), e ainda permitindo customização para diferentes protocolos;
- 9.14. Comunicação 100% Criptografada em ambos os sentidos;

### 10. SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA

#### 10.1. Características Gerais:

- 10.1.1. Capacidade de controlar, no mínimo, 100 (cem) coletores e 100 (cem) catracas simultaneamente;
- 10.1.2. Se o Sistema falhar, cada controladora deverá continuar funcionando autonomamente (stand-alone), tendo em sua base de dados todos os dados



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- de cartões, níveis de acesso, feriados, etc. Não será aceito, em qualquer hipótese, sistema de lista branca ou lista negra;
- 10.1.3. O Sistema deverá incluir a facilidade de detectar as controladoras através de seus endereços IP;
  - 10.1.4. O software deverá estar na língua portuguesa, e sua interface gráfica deverá ser poderosa e extremamente simples de usar, baseada em sistema operacional Windows, contando com menus intuitivos e com plantas gráficas (quadro sinótico);
  - 10.1.5. O Software de acesso deverá rodar dentro do navegador Web (Internet Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox ou Google Chrome – OBS: para integração com vídeo necessário o Navegador Internet Explorer 7 ou superior) como IIS (Internet Information Service), visando uma arquitetura cliente-servidor realmente distribuída. Qualquer computador conectado à rede poderá funcionar como estação cliente, bastando para isso o usuário inserir o endereço ip do servidor e informar seu nome de usuário e senha, para então gerir o sistema de acesso de acordo com suas permissões pré-programadas;
  - 10.1.6. O Sistema deverá demonstrar a habilidade de exportar dados, como por exemplo, pacotes estandardizados tipo .xls (documento tipo planilha Excel);
  - 10.1.7. O Sistema deverá ser baseado na plataforma Microsoft Windows, e o banco de dados em SQL ou Oracle versão 10.2.0.1.0;
  - 10.1.8. O Sistema deverá ser instalado em um PC autônomo, o qual deverá suportar processamento de texto e banco de dados;
  - 10.1.9. O Sistema Operacional deverá ser baseado na plataforma Microsoft Windows:
    - 10.1.9.1. Windows 7 Pro 32 ou 64 bits, Windows Server 2003 32 ou 64 bits, Windows Server 2008 R2 32 ou 64 bits;
    - 10.1.9.2. Processador Intel Core i7 980 Extreme ou superior;
    - 10.1.9.3. Drive CD-ROM/DVD-R para instalação do software;
    - 10.1.9.4. Mínimo de 8GB de memória RAM;
    - 10.1.9.5. Porta Ethernet (RJ-45) 10/100 MBits/s;
    - 10.1.9.6. Espaço de armazenamento (HD) de pelo menos 500 GB apenas para o Sistema Operacional e Software Aplicativo;
  - 10.1.10. Administrador do Sistema:
    - 10.1.10.1. O administrador do sistema deverá programar, monitorar e emitir relatórios através do software central. Também poderá adicionar novos usuários para o software e atribuir níveis de acesso a eles;
    - 10.1.10.2. Até o mínimo de 100 níveis diferentes de Usuários do Sistema;
    - 10.1.10.3. Permissão de uso do sistema – O Sistema deverá permitir diferentes níveis de permissão para diferentes grupos de usuários;
  - 10.1.11. O software deverá registrar todas as ações de entrada (log) de usuários no Sistema. Cada usuário autorizado deverá digitar seu nome de usuário e sua senha individual;



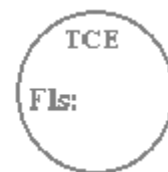
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 10.1.12. Departamentos ou Agrupamento de Cartões – Ao se adicionar um novo cartão, senha ou leitura biométrica, dever-se-á ser possível assinalar um departamento e grupo de trabalho ao mesmo. O campo de departamento poderá ser utilizado para determinar o departamento do usuário nos relatórios;
- 10.1.13. Nível de acesso – O Sistema deverá ter pelo menos 99 níveis de acesso. Cada nível de acesso limita o acesso de um grupo de cartões a uma determinada controladora em uma janela de horário específica em um determinado dia da semana, de acordo com configurações pré-estabelecidas, conforme segue:
- 10.1.13.1. Deverá possuir ao menos 50 configurações de horários diários diferentes, com no mínimo três janelas de horário por dia;
- 10.1.13.2. Deverá possuir ao menos 50 configurações de zonas de horário diferentes, zonas de horário estas que sejam formadas pelas configurações de horário acima descritas;
- 10.1.13.3. Deverá permitir a definição de pelo menos trinta feriados onde se possa configurar uma zona de horário específica que sobreponha-se à zona de horário corrente;
- 10.1.14. Deverá ser possível o download de comandos e parâmetros às controladoras, através da rede Ethernet, tais como: pulsar para abrir porta, pulsar para entrar ou sair por barreira (o pulso deverá comandar o sentido de giro de catracas, por exemplo), envio de datas e horários, cartões, níveis de acesso, etc;
- 10.1.15. Deverá ser possível o upload de informações contidas nas controladoras, através da rede Ethernet, tais como cartões, níveis de acesso, parâmetros de porta, etc;
- 10.1.16. Deverá ser possível se escolher diferentes cores para diferentes eventos apresentados na lista de transações on-line, a fim de facilitar a identificação de diferentes transações;
- 10.1.17. Deverá ser possível que se selecionem quais eventos trarão e quais não trarão um pop-up da janela de planta gráfica (quadro sinótico);
- 10.1.18. Deverá ser possível que se selecionem quais eventos enviarão email ou sms;
- 10.1.19. Deverá ser possível a seleção de até noventa e nove diferentes grupos de controladoras para a função de Anti-passback Global;
- 10.1.20. Deverá ser possível a seleção de um grupo de controladoras para a função de integração com sistema de incêndio (rota de fuga);
- 10.1.21. Deverá ser possível a seleção de um grupo de controladoras para a função de baixa automática de cartão;
- 10.1.22. Deverá ser possível o rastreamento de cartões e transações;
- 10.1.23. Deverá possibilitar o cadastramento de cartões provisórios para os usuários normais (colaboradores), com validade definida, caso estes esqueçam seus cartões permanentes, que serão temporariamente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- desativados automaticamente. Ao se retornar o cartão provisório, o cartão permanente será novamente ativado;
- 10.1.24. O Sistema deverá permitir que se configure uma data para expiração do crachá de colaborador, ou isentar este usuário da expiração;
- 10.1.25. O software deverá possuir uma janela de transações on-line, onde deverão ser apresentadas todas as transações ocorridas nas controladoras e no sistema, em tempo real. As transações poderão ter cores específicas, para sua fácil identificação. Ainda deverá ser possível se obter de forma imediata, através de menu flutuante e do módulo de integração de CFTV, imagem de vídeo em tempo real ou imagem gravada do momento do alarme, bem como uma comparação de vídeo de entrada e saída (imagem gravada no momento de entrada x vídeo em tempo real da saída), ou foto do usuário do cartão (caso o alarme esteja relacionado à um cartão específico);
- 10.1.26. Relatórios em formato de .xls ou .pdf (portable document file) – O Sistema deverá permitir a exportação de dados no formato em formato de .xls ou .pdf (portable document file). Os dados deverão conter data, horário, número de cartão, controladora e tipo de transação, para inclusive servir de base para softwares de ponto;
- 10.1.27. Foto ID – O Sistema deverá permitir a armazenagem de fotografia do usuário de cartão;
- 10.1.28. Backup de Banco de Dados – É recomendado que o administrador do Sistema deverá realizar o backup completo do banco de dados semanalmente ou a cada duas semanas. É recomendado o uso de ferramenta padrão de mercado para o gerenciamento de banco de dados SQL ou Oracle para realizar o backup automático ou backup programável das configurações do Sistema. Ainda é recomendado o backup do banco de dados para outro dispositivo de contingência (HD auxiliar) deverá ser executado semanalmente, através de operação manual, pelo administrador do Sistema;
- 10.1.29. Quando integrado ao CFTV, exibe no momento da ocorrência, ao vivo, a imagem do local de ocorrência do alarme na mesma tela;
- 10.2. Requisitos de Desempenho:**
- 10.2.1. Sistema SCA (servidor e controles de acesso) deve estar preparado para trabalhar 24x7;
- 10.2.2. O SCA deve possuir mecanismo que garanta a integridade e proteção dos dados e programações dos equipamentos. Em caso de falha de equipamento ou ações de erro operacional e vandalismo;
- 10.3. Tratamento de ocorrências de alarmes:**
- 10.3.1. Para o completo tratamento de ocorrências de alarmes, o software deverá contar com as seguintes funcionalidades:
- 10.3.1.1. Pop-up de janela de navegador contendo planta de pavimento (quadro sinótico) com a sinalização dinâmica do sensor ou porta violado (alarmes de porta deixada aberta, porta forçada, violação de sensores, cartão desconhecido, anti-passback, cartão expirado, falha de alimentação elétrica, bateria baixa, etc.);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

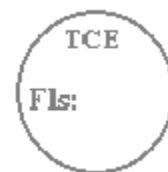
- 10.3.1.2. Lista específica de transações de alarme (esta lista deverá filtrar e apresentar apenas alarmes), em tempo real, de onde se pode obter de forma imediata, através de menu flutuante, imagem de vídeo em tempo real ou imagem gravada do momento do alarme (módulo de integração de CFTV), ou foto do usuário do cartão (caso o alarme esteja relacionado à um cartão específico);
- 10.3.1.3. Nesta mesma lista, e através do mesmo menu flutuante, o operador poderá reconhecer o alarme, abrindo uma janela específica contendo os dados detalhados da porta, barreira ou sensor violado, bem como campo específico para a digitação de texto, justificando o tratamento e fechamento de ocorrência, para posterior pesquisa e auditoria;
- 10.3.1.4. O usuário também poderá reconhecer e tratar os alarmes diretamente da planta de pavimento (quadro sinótico), ao se clicar sobre o ícone dinâmico da porta ou sensor de alarme representado nesta planta, abrindo o menu flutuante;
- 10.3.1.5. Permite a utilização de tabelas com filtros dinâmicos para busca de alarmes, eventos e quaisquer outras transações efetuadas no sistema.

### **10.4. Planta Gráfica (quadro sinótico):**

- 10.4.1. Deverá se apresentar na forma de janela on-line individual de navegador Web;
- 10.4.2. Deverá permitir a importação e adição de inúmeras imagens de plantas de pavimento individuais, em arquivo Jpeg ou BMP;
- 10.4.3. Deverá permitir que se adicionem ícones individuais para portas e sensores de alarme, que piscarão (ícones dinâmicos) para sinalizar em caso de alarme;
- 10.4.4. Deverá permitir o rápido acionamento de diversas aplicações, através de menu flutuante, ao se clicar sobre o ícone apresentado na planta gráfica, tais como pulsar abrir porta, configurar parâmetros de controladora, reconhecer alarme, etc.

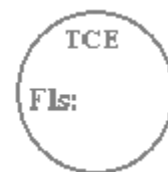
### **10.5. Relatórios:**

- 10.5.1. Relatório de Transações – O Sistema deverá permitir a visualização de todos os tipos de eventos, bem como disponibilizar a função de procura de eventos. Também deverá permitir a geração de relatórios dentro de períodos de tempo determinados pelo operador. Deverão ser permitidos uma grande gama de filtros de relatórios, compreendendo todas as funções e transações do Sistema. Filtros por data e hora de início, data e hora de fim, número de cartão, nome de empresa, grupo de acesso, acessos válidos de entrada ou saída, zonas de alarme ativadas, bateria baixa, falha de alimentação elétrica, pulsar abrir porta, filtro de relatório por porta ou barreira específica, ou seja, TODAS as transações do sistema deverão poder ser filtradas para relatório específico;
- 10.5.2. Os relatórios deverão ser apresentados, previamente à sua impressão, na tela do computador, de forma que ainda se possa trabalhar subfiltros de tabela dinâmica. Nesta tabela dinâmica poder-se-á buscar, por exemplo, a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- imagem de vídeo (módulo de integração de CFTV) de acesso de um determinado usuário de cartão, em uma controladora que tiver uma câmera analógica ou câmera IP relacionada à mesma;
- 10.5.3. O relatório deverá ter sua saída de impressão em arquivo PDF (portable document file) ou .xls (planilha Excel);
- 10.5.4. Deverá ainda possuir um relatório individual para listar, de maneira instantânea, todos os usuários de cartão presentes em um determinado edifício, inclusive mostrando em que sala do prédio o usuário se encontra (para que esta função funcione eficientemente, leitoras de entrada e de saída em cada barreira deverão ser instaladas);
- 10.5.5. Deverá possuir um módulo de relatório de auditoria, que permite auditar todas as operações e configurações realizadas no software, por usuário, por máquina, por endereço IP, com data e hora. Pode-se, por exemplo, emitir-se um relatório sobre qual usuário do sistema mudou o nível de acesso (nível X para nível Y) de um usuário de cartão (com nome deste usuário);
- 10.5.6. Deverá permitir que informações ou dados coletados no banco de dados e mostrados através de relatório possam ser exportados para softwares de ponto (ou outros), através de arquivo.xls;
- 10.6. Cadastramento de visitantes:**
- 10.6.1. Cadastramento e Gerenciamento de Visitantes – O Sistema deverá estar totalmente integrado ao software de controle de acesso e permitir:
- 10.6.1.1. O cadastramento de um número limitado de visitantes, com foto;
- 10.6.2. Deverá poder criar níveis diferentes de permissão para operadores do software;
- 10.6.3. Deverá permitir a concessão de diferentes níveis de acesso a diferentes visitantes;
- 10.6.4. Deverá restringir os níveis de acesso permitidos para diferentes operadores do software (cada operador poderá conceder determinados níveis de acesso a visitantes enquanto que outros níveis de acesso lhe serão negados);
- 10.6.5. Deverá possuir módulo de controle de ativos que acompanham visitantes (chapelaria);
- 10.6.6. Deverá possuir módulo de confecção e impressão de crachás;
- 10.6.7. Baixa do cartão de acesso através de rotina programável para expiração do mesmo com dia e hora de validade;
- 10.6.8. Baixa automática de cartão em controladoras pré-programadas no Sistema (por exemplo, ao se inserir o cartão em cofre coletor de catraca, o cartão é automaticamente apagado do banco de dados do servidor e da controladora, perdendo suas permissões de acesso, e ficará disponível para utilização por próximo usuário ou visitante);
- 10.6.9. Interface 100% web sem qualquer cliente local (applet, framework, ou similar);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 10.6.10. Operação no modo Web client com possibilidade de diversas estações clientes para operação do sistema via web browser padrão de mercado;
  - 10.6.11. Segurança dos dados trafegados entre as Controladoras IP, Network Nodes, Network Controlers e o Web Browser protegida através de encriptação SSL 128-bit e autenticação SHA-1;
  - 10.6.12. Aplicativo de rede capaz de operar em redes TCP/IP existentes. Poderá ser acessado, gerenciado e controlado através de qualquer PC na mesma sub-rede e/ou através de roteadores e gateways de outras sub-redes e ainda via Internet, não sendo necessário qualquer computador para efetuar o roteamento de rede (gateway);
  - 10.6.13. Indicação do motivo pelo qual a solicitação de acesso não foi concedida (local não autorizado, horário não autorizado, senha inválida, site code inválido, etc.);
- 10.7. Cadastramento de Digitais para o controle por Biometria:**
- 10.7.1. Software para cadastramento de impressões digitais e gravação das mesmas no Banco de Dados;
  - 10.7.2. Visão da imagem da impressão digital durante a captura e controle da qualidade da imagem durante o cadastramento;
  - 10.7.3. Possibilidade de ajustar o nível de qualidade da impressão digital;
  - 10.7.4. Cadastramento e Gerenciamento de biometria de servidores e terceirizados – O Sistema deverá estar totalmente integrado ao software de controle de acesso e permitir:
    - 10.7.4.1. O cadastramento de um número ilimitado de servidores e terceirizados, com foto;
    - 10.7.4.2. Deverá poder criar níveis diferentes de permissão para operadores do software;
    - 10.7.4.3. Deverá permitir a concessão de diferentes níveis de acesso a diferentes servidores e terceirizados;
  - 10.7.5. Deverá restringir os níveis de acesso permitidos para diferentes operadores do software (cada operador poderá conceder determinados níveis de acesso a servidores enquanto que outros níveis de acesso lhe serão negados);
- 10.8. Outras especificações gerais:**
- 10.8.1. Especificações Ethernet (para cada controladora e servidor);
  - 10.8.2. Tranceiver Ethernet 10/100 Mbps (EPHY);
  - 10.8.3. Compatível com IEEE 802.3;
  - 10.8.4. Equalização digital;
  - 10.8.5. Half-duplex e Full-duplex;
  - 10.8.6. Auto-negociação (Auto-negotiation next page ability);
  - 10.8.7. BLW (Baseline wander correction);
  - 10.8.8. 125 Mhz (clock generator and timing recovery);
  - 10.8.9. Circuito integrado “wave-shaping”;
  - 10.8.10. Modo Loopback;
  - 10.8.11. Nível de Acesso de usuário do Software: 100;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.8.12. Mapa Gráfico / Quadro Sinótico (Plantas de Pavimento).

### 11. FECHADURA ELETROMAGNETICA

11.1. A fechadura eletromagnética deverá operar em conjunto com o controlador, fazendo a liberação de acesso através do comando do controlador. Deve ser construída em aço inoxidável e, em caso de emergência ou incêndio, deverá proporcionar o destravamento automático, liberando a porta para que o acesso seja feito de forma segura, sem a preocupação de qualquer falha mecânica.

11.2. Seguem as principais características:

- 11.2.1. Deverá ser construída em aço inoxidável;
- 11.2.2. Trabalhar energizada 24h por dia;
- 11.2.3. Deverá ser adaptável a todos os modelos de portas;
- 11.2.4. Não emitir nenhum tipo de ruído;
- 11.2.5. Deverá possuir sensor de estado de travamento;
- 11.2.6. Destruar automaticamente em caso de emergência;
- 11.2.7. Deverá possuir campo magnético residual nulo, eliminando qualquer esforço para a abertura da porta;
- 11.2.8. Sua força de atraque deverá ser de 200Kgf para portas de até 90Kgf;
- 11.2.9. Seu peso máximo deverá ser no máximo de 1,150Kg;
- 11.2.10. Sua temperatura máxima de operação de 60°C;
- 11.2.11. Tensão de operação de 12Vdc, com corrente elétrica de 350mA, e potência elétrica máxima de 4,2W;
- 11.2.12. Possuir MTBF (Mean Time Between Failures) de 3 anos ou 1.500.000 acionamentos.

### 12. BOTOEIRA QUEBRA VIDRO

- 12.1. Deverá ser fabricada em caixa de aço ou plástico resistente com pintura epoxy na cor vermelha;
- 12.2. Deverá destravar a porta em caso de emergência, necessitando apenas que o usuário quebre o vidro com o martelo e para que o botão seja acionado automaticamente, destravando a fechadura eletromagnética;
- 12.3. Deverá possuir relés com um contato NF e outro NA.

### 13. MÓDULOS DE FECHAMENTO

- 13.1. Módulos de fechamento, complementos metálicos e de vidro que darão o acabamento perfeitamente integrado ao projeto;
- 13.2. Características Gerais:
  - 13.2.1. **Pedestais:**
    - 13.2.1.1. Tubos em aço inox polido – Diâmetro de 76mm;



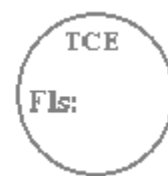
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 13.2.1.2. Base de fixação em aço inox, chumbado em 3 pontos com Parabolt 100mm;
- 13.2.1.3. Suportes resistentes para fixação dos vidros com acabamento preto fosco ou cromado;
- 13.2.2. **Fechamento:**
  - 13.2.2.1. Vidro temperado transparente 8mm para maior segurança e apresentação compatível com pedestais discriminados no item 15.2.1
  - 13.2.2.2. Dimensionamento conforme a necessidade do projeto;
  - 13.2.2.3. Os fechamentos poderão ter os seguintes modelos:
    - 13.2.2.3.1. Pedestal simples;
    - 13.2.2.3.2. Pedestal para fechamento 180 graus;
    - 13.2.2.3.3. Pedestal para fechamento 90 graus (fechamento de canto);
    - 13.2.2.3.4. Pedestal com passa corpo;
    - 13.2.2.3.5. Passa corpo para catraca.

**ANEXO II**

**TABELA DE QUANTITATIVO**

Resumo dos Quantitativos			
Item	Qtde	Descrição	Aplicação
01	06	CATRACA PEDESTAL COM COFRE COLETOR E BRAÇO QUE CAI com RFID	Acesso de Pessoas
02	02	CATRACA COM BARREIRA DESLIZANTE E COFRE COLETOR PARA PNE	Acesso de Portadores de Necessidades Especiais
03	20	LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID	Reconhecimento dos Usuários
04	46	LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID com BIOMETRIA E TECLADO INTEGRADO	Reconhecimento dos Usuários
05	04	CANCELAS BRAÇO DE 03 METROS	Acesso de Veículos
06	05	CANCELAS BRAÇO DE 03 METROS ARTICULADO	Acesso de Veículos
07	08	TOTEM DE ACESSO ELETRÔNICO DE CANCELA POR SMART CARD RFID (ENTRADA)	Suporte para Leitores em Cancelas
08	02	TOTEM DE ACESSO ELETRÔNICO DE CANCELA POR SMART CARD RFID (SAÍDA) (Com Urna)	Suporte para Leitores em Cancelas para Visitantes



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

<b>09</b>	55	PLACA CONTROLADORA PARA CATRACA OU TORNIQUETE E BARREIRAS VEICULARES	Automação de Cancelas, Catracas e Portas
<b>10</b>	01	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA	Sistema destinado a gerenciar os acessos
<b>11</b>	15	FECHADURA ELETROMAGNETICA	Travamento de Portas
<b>12</b>	15	BOTOEIRA QUEBRA VIDRO	Destravamento de portas
<b>13*</b>	50	MÓDULOS DE FECHAMENTO	Complemento das catracas

\* A quantidade do item 13 deverá ser cotada na medida “metro linear”.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II – MODELO**

**Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2014**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente instrumento credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., a participar do procedimento licitatório n.º .../2014, Modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO III – MODELO**

**Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2014**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data.

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO IV – MODELO**

**Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2014**

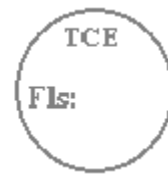
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

.....(empresa) neste ato representada  
por .....(identificar).....declara, para fins do disposto no  
inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de  
qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de  
aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

**Representante Legal  
(com carimbo da empresa)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO V – MODELO**

**Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2014**

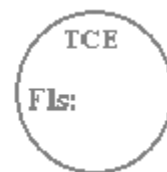
**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

.....(empresa) neste ato representada  
por .....(identificar).....declara plena aceitação dos  
termos deste edital de Licitação n.º ...../2014, Modalidade Pregão Presencial.

Local e data.

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VI – MODELO**

**Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2014**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º ...../2014, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 007/2014  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 201300047003838  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 0...../2014

Aos.....dias do mês de.....de 2014, no **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, no edifício sede situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia - GO, a Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 17.928, de 27.12.2012, Decreto Estadual nº 7.468/11, Decreto Estadual nº 7437/2011 e da Resolução Normativa TCE nº 007/2012, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de licitação n.º .../2014, Modalidade Pregão Presencial, sob o sistema de Registro de Preços, do resultado do julgamento da proposta de Preços publicada no sítio eletrônico do TCE e homologada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, as fls..... do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens constantes do Termo de Referência objeto do Edital, conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Item	Descrição do Produto	Aplicação	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Catraca Pedestal com cofre coletor e braço que cai Com RFID	Acesso de Pessoas		06		
2	Catraca com barreira deslizante e cofre coletor para PNE	Acesso de Portadores de Necessidades Especiais		02		
3	Leitora de Cartão de Proximidade RFID	Reconhecimento dos Usuários		20		
4	Leitora de Cartão de Proximidade RFID com Biometria e Teclado Integrado	Reconhecimento dos Usuários		46		



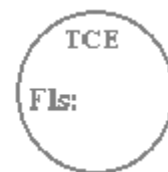
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Item	Descrição do Produto	Aplicação	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
5	Cancelas Braço de 03 Metros	Acesso de Veículos		04		
6	Cancelas Braço de 03 Metros Articulado	Acesso de Veículos		05		
7	Totem de Acesso Eletrônico de Cancela por Smart Card Rfid (Entrada)	Suporte para Leitores em Cancelas		08		
8	Totem de Acesso Eletrônico de Cancela por Smart Card Rfid (Saída) (com Urna)	Suporte para Leitores em Cancelas para Visitantes		02		
9	Placa Controladora para Catraca ou Torniquete e Barreiras Veiculares	Automação de Cancelas, Catracas e Portas		55		
10	Software de Controle de Acesso para Gerenciamento do Sistema	Sistema destinado a gerenciar os acessos		01		
11	Fechadura Eletromagnetica	Travamento de Portas		15		
12	Botoeira Quebra Vidro	Destravamento de portas		15		
13	Módulos de Fechamento	Complemento das catracas		50		
<b>Valor Total Global</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA GARANTIA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos e serviços de instalação e configuração do sistema de controle de acesso, para atender a demanda da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), durante o período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** Garantia durante 60 (sessenta) meses a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA manterá os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

**2.2.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

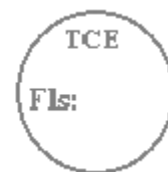
**3.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**3.2.** Ao contratado que incorra nas faltas referidas no item 3.1, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3.** Nas hipóteses previstas no item 3.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**3.3.1.** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**3.3.2.** Concluída a instrução processual, os autos serão remetidos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**3.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 3.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

**c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por dia subseqüente ao trigésimo.

**3.5.** Por ocorrências as multas previstas na letra b e c deste item, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento não cumprido;

**d)** A critério da Administração, as multas previstas no item 3.4, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**e)** As multas previstas no item 3.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

**f)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

**3.6.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**3.7.** Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**3.7.1.** 06 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**3.7.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**3.7.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**a)** entrega como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

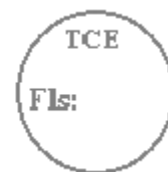
**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**3.8.** Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**3.9.** O contratado que praticar infração prevista no item 3.7.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**3.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**3.11.** As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a **Contratada** juntamente com a de multa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 4.2.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º .../2014, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo que fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e *softwares*, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.
- 5.2.** O prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, sendo que deverão ser entregues totalmente funcionais, instalados e configurados, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos e serviços será efetuado àquele em que for apresentada a fatura/nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pela unidade competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais (Para pessoa Jurídica).
- 6.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado a **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

**6.5.** À **Contratante** reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

**7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º .../2014, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta das empresas:....., classificadas no certame supra numerado.

**8.2.** Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, ..... de ..... de 2014.

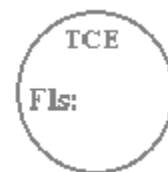
**Edson José Ferrari**

**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

**EMPRESAS:**

**NOME DA EMPRESA:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....RG: CPF:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII – MODELO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação n.º 007/2014

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, -----de-----de 2014.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa e assinatura)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2- Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**  
**ANEXO IX – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO MATERIAL MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13*				
<b>TOTAL</b>				

\* A quantidade do item 13 deverá ser cotada na medida “metro linear”.

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, garantias, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (com carimbo da empresa)